



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Edmundo de Barros, 1989 - Bairro Maracanã - CEP 85852-170 - Foz do Iguaçu - PR - www.jfpr.jus.br

EDITAL

A 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR torna pública a abertura de prazo para recebimento de pedidos de destinação de valores para financiamento de projetos sociais.

1. Entidades que podem participar

1.1 Entidades parceiras da 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu (que recebem apenados ou que auxiliam a Justiça Federal na execução das penas/medidas despenalizadoras), sediadas nos Municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Pato Branco e Santa Terezinha de Itaipu.

2. Período de validade

2.1 Os pedidos de destinação de valores serão recebidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico prfoz04dir@jfpr.jus.br a partir da publicação do presente edital até 07/10/2022, sem prejuízo de ser encerrado antecipadamente ou suspenso em razão da quantidade de projetos apresentados.

3. Documentação

3.1 O formulário de inscrição e os orçamentos devem seguir os modelos anexos à Portaria 152/2020 e, ao serem apresentados, deverão estar acompanhados da documentação constante dos artigos 6º ou 7º da mencionada Portaria, conforme o caso.

4. Pedido de destinação de valores (do projeto)

4.1 Durante o período de validade do presente edital, as entidades parceiras poderão apresentar pedidos de destinação de valores que versem sobre as possibilidades constantes nos artigos 8º a 14 da Portaria 152/2020.

4.2 Embora seja possível apresentar mais de um pedido de destinação de valores durante a vigência do presente edital, ressalvada a hipótese prevista no item 5 deste edital (pedido de destinação de valores para projetos de execução continuada), não haverá análise simultânea de pedidos. Ou seja: é necessário o encerramento de um projeto, inclusive com a homologação da prestação de contas, para que haja análise do próximo pedido.

4.3 Havendo pluralidade de pedidos e limitação orçamentária, terão prioridade os pedidos de destinação de valores que envolvam projetos com os prestadores de serviço encaminhados pela Justiça Federal.

4.4 Os valores destinados para cada entidade serão, sempre que possível, proporcionais ao número de apenados da Justiça Federal recebidos pela instituição.

5. Pedido de destinação de valores para projetos de execução continuada (PDV-PEC)

5.1 Durante o período de validade do presente edital, as entidades parceiras também poderão apresentar pedidos de destinação de valores para projetos de execução continuada (PDV-PEC) que envolvam a utilização da mão de obra ou a capacitação dos apenados encaminhados pela Justiça Federal.

5.2 Para a instrução do PDV-PEC, além dos requisitos constantes na Portaria 152/2020, deverá ser apresentado pela entidade parceira:

I - projeto com descrição do custo dos materiais e/ou da mão-de-obra a serem utilizados;

II - cronograma para execução do projeto (tempo de duração e etapas/prazos para realização dos pagamentos).

§ 1º Havendo necessidade de contratação de profissional para prestação de serviço ligado ao tema da oficina/curso de capacitação, esse não pode ser funcionário da entidade; além disso, o pedido deverá ser instruído com currículo e 03 (três) orçamentos.

§ 2º Deverá, ainda, constar no pedido como se deu a escolha dos profissionais indicados. Esta deverá respeitar, sempre que possível, os princípios da administração pública, em especial os da publicidade, moralidade e eficiência.

5.3 Reconhecido pelo Juízo que o pedido apresentado pela entidade se trata de PDV-PEC será possível a análise simultânea deste com pedido ordinário de destinação de valores.

6. Disposições Finais

6.1 O processamento dos pedidos, a apresentação e análise das prestações de contas seguirão o disposto na Portaria 152/2020.

6.2 Situações não previstas na Portaria 152/2020 serão analisadas pelo Juízo.

O presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região e no site da Seção Judiciária do Paraná, bem como enviado por outros canais para ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gaspar, JUIZ FEDERAL**, em 24/03/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6000763** e o código CRC **6707FD6C**.